

DECRETO Nº 240/2010 - de 27 de setembro 2010.

Dispõe sobre **unificação** do Lote nº 01, da Quadra nº 06, do Loteamento Nossa Sra. Aparecida IV, matrícula nº 23.279 e **desmembramento** de parte do imóvel denominado Área Institucional PM-4U do Loteamento Cohapar IV, matrícula nº 22.854, quadro urbano desta cidade.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - **Autoriza**, para efeito de Escritura Pública, lançamento de tributos, a **unificação** do imóvel denominado Lote nº 01, da Quadra nº 06, do Loteamento Nossa Sra. Aparecida IV, matrícula nº 23.279 e **desmembramento** de parte do imóvel denominado Área Institucional PM-4U do Loteamento Cohapar IV, matrícula nº 22.854, quadro urbano desta cidade, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 1.319/2010, de 27 de setembro de 2010. ART nº 20104086515.

Art. 2º - **Unifica** o Lote nº 01, da Quadra nº 06, do Loteamento Nossa Senhora Aparecida IV, com área de **24,72m²** (vinte e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados) ao imóvel denominado Área Institucional PM-4U, do Loteamento Cohapar IV, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. A descrição do perímetro, distâncias e azimutes constam em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o **Lote PM-4T.**

SUDESTE: Confrontando com a **Quadra nº 10 do Loteamento Cohapar IV.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Rua Orlando Romildo Ghidin.**

NOROESTE: Confrontando com a **Travessa Cely T. Grezzana.**

Art. 3º Desmembra parte do imóvel denominado Área Institucional PM-4U, do Loteamento Cohapar IV, com área de 50,50m² (cinquenta vírgula cinquenta metros quadrados) a qual passará a constituir **parte da Travessa Cely T. Gressana, bem de uso comum**, de propriedade do **Patrimônio Público Municipal**, quadro urbano desta cidade, com os seguintes limites e confrontações. A descrição do perímetro, distâncias e azimutes constam em memorial descritivo topográfico em anexo:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com a **Travessa Cely T. Grazzana.**

SUDESTE: Confrontando com o **Lote PM-4U.**

SUDOESTE: Confrontando com a **Travessa Cely T. Grazzana.**

NOROESTE: Confrontando com a **Travessa Cely T. Grezzana.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 27 de setembro de 2010.

*Vanderlei José Crestani
Prefeito*

*Registre-se e Publique-se.
Em, 27 de setembro de 2010.*

*Delair Vilmar Ambrosini
Chefe de Gabinete*